



Câmara Municipal de Lagoinha

TERMO DE REFERÊNCIA (Dispensa de licitação de nº 002/2022) RETIFICAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de ares-condicionados de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência e mão de obra para a instalação desses equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Plenário, a sala de reuniões e sala da secretaria geral não possuem ares-condicionados instalados e sem nenhum sistema de refrigeração disponível para climatizar o ambiente.

2.2. Todos os itens que compõem o objeto do certame especificados no Termo de Referência são classificados como comuns, mas em virtude do valor estimado, o tipo de licitação escolhido para o processo é Dispensa de Licitação, de acordo com a Lei 14.133/2021, artigos 72, III e 75, II e o critério de julgamento das propostas escolhido é Menor Preço para aquisição dos equipamentos (lote 1) e mão de obra para instalação (lote 2).

2.3. Também é necessário a contratação do serviço de instalação no mesmo processo para garantir a eficiência e economicidade de processos.

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo da contratação deste objeto é a aquisição de 5 aparelhos de ar condicionado, sendo 3 aparelhos de 30.000 BUT's para o Plenário, 1 aparelho de 12.000 BTU's para a sala de reuniões e 1 aparelho de 12.000 BUT's para a sala da Secretaria Geral.

3.2. ESPECIFICAÇÃO

3.3. Segue abaixo a especificação detalhado do material e serviço:

LOTE 1				
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Especificações Técnicas
1	3	Unidade	Condicionador de Ar de 30.000 BTU's	Objeto composto de uma unidade de evaporadora e uma unidade de condensadora. Características: Capacidade de Resfriamento (BTU/h): 30.000 Tipo: split hi wall Operação: frio



Câmara Municipal de Lagoinha

				Alimentação: 220 v Tecnologia Inverter: sim Cor da evaporadora: branco Filtro lavável: sim Display de Temperatura: sim Display de On/Off: sim Gás Refrigerante: R410A Selo PROCEL/Classificação: Sim, classificação "A" Complemento: controle remoto sem fio, manual de instruções em português, certificado de garantia em português
2	2	Unidade	Condicionador de Ar 12.000 BTU's	Objeto composto de uma unidade de evaporadora e uma unidade de condensadora. Características: Capacidade de Resfriamento (BTU/h): 12.000 Tipo: split hi wall Operação: frio Alimentação: 220 v Tecnologia Inverter: sim Cor da evaporadora: branco Filtro lavável: sim Display de Temperatura: sim Display de On/Off: sim Gás Refrigerante: R410A Selo PROCEL/Classificação: Sim, classificação "A" Complemento: controle remoto sem fio, manual de instruções em português, certificado de garantia em português

LOTE 2				
			Objeto	Especificações Técnicas
			Instalação	Instalação dos ares condicionados de acordo com as especificações do lote 1

4. DA ENTREGA

4.1. O prazo para a entrega dos equipamentos é de 20 (vinte) dias contados da emissão



Câmara Municipal de Lagoinha

do empenho ou a assinatura do contrato de fornecimento.

- 4.2. O prazo para execução dos serviços de instalação dos ares condicionados é de 15 (quinze) dias contados da emissão do empenho ou a assinatura do contrato de prestação de serviços.
- 4.3. O local de entrega e instalação será nas dependências da Câmara Municipal de Lagoinha.
- 4.4. O prédio sede da Câmara Municipal de Lagoinha está localizado à Rua Benedito Ferreira, 75, no município de Lagoinha - SP.
- 4.5. A Câmara convocará o vencedor para assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte e, desde que ocorra motivo justificado aceito pela comissão de licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2022.

6. DA EXECUÇÃO:

- 6.1. Os fornecimento dos equipamentos e instalação deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no termode referência, na proposta vencedora, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a câmara municipal de lagoinha por qualquer indenização.
- 6.2. As entregas serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Lagoinha, as expensas da Contratada.
- 6.3. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Lagoinha qualquer medida que implique alteração dos fornecimentos contratados.
- 6.4. Nos locais em que as instalações estiverem expostos, é obrigatório que a CONTRATADA providencie proteções eficazes que evitem e ou minimizem qualquer tipo de dano que possa comprometer a integridade física do material e o funcionamento dos equipamentos.
- 6.5. A aquisição, confecção e instalação de quaisquer tipos de suportes ou bases para conclusão dos serviços de forma satisfatória é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.6. Na prestação de serviços deverão estar inclusos todos os custos e despesas com os materiais e mão-de- obra necessários, especialmente aqueles citados na especificação dos itens deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Lagoinha

6.7. Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente contratação está fundamentada na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, artigos 72 III e 75, II, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

7.2. A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação, em virtude dos valores de aquisição e instalação.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos – Lote 1 e execução do serviço - lote 2, descritos no presente Termo de Referência.

8.2. Entregar fielmente os objetos contratados no prazo estipulado.

8.3. Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

8.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.6. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

9.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

9.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas ocorridas, especialmente as consideradas de natureza grave.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente,



Câmara Municipal de Lagoinha

da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

- 10.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares, de acordo com os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Nacional, Estadual e Municipal, quando for o caso, Prova de Regularidade com a Seguridade Social, Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 10.4. O prazo para pagamento da nota fiscal é de até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do item 10.2.
- 10.5. De acordo com o inciso III, do art 141 da lei 14 133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO – FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do objeto desse contrato será realizada por servidor devidamente nomeado através de portaria.
- 11.2. Conforme o art. 117 da nova lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 70 desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 11.3. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.4. Conforme § 2º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência
- 11.5. Conforme o § 3º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações



Câmara Municipal de Lagoinha

relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 3% (três por cento), calculado sobre o valor total do contrato (ou documento equivalente), por dia de atraso, na entrega do produto ou do serviço, caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Indicar outros itens julgados necessários à contratação/aquisição, considerando a especificidade dos serviços/ou obra.

Lagoinha/SP, 03 de agosto de 2022

Otávio Luiz Carvalho de Souza
Presidente da Comissão de
Licitação